CONVITE N.º 039/2012

CAPÍTULO I – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, por meio do Departamento Licitações e Compras e Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Paissandu, nº 444 – centro – Jahu/SP, tel. (14) 3602-1805, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8666/93, e as alterações posteriores introduzidas, pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme especificações no item "OBJETO", deste instrumento e demais regulamentações.

1.2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RUA PAISSANDU, Nº 444.

19 de dezembro de 2012, ÀS 14:00 HORAS.

1.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

19 de dezembro de 2012 ÀS 14:00 HORAS.

1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA
30 DIAS APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES

1.5 - VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:
IMEDIATA.

1.6 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexo I – Proposta Padronizada
b) Anexo II – (ME e EPP) - Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.
c) Anexo III – Descrição dos Serviços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

CAPÍTULO II – OBJETO

2.1- O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para conserto do placar eletrônico para Secretaria de Esportes Lazer e Recreação e conserto de no-break, fornecimento de baterias e instalação para Secretaria de Saúde, conforme relação constante no Anexo III, do referido Edital.
2.2- O valor máximo previsto para esta licitação é R$ 22.907,01 (vinte dois mil, novecentos e sete reais e um centavo);
2.3- Os recursos necessários para esta despesa estão previstos nas dotações 02.09.03-33903999-271220328-2.320 da Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação no valor de R$ 9.846,00 (nove mil, oitocentos e quarenta seis reais), 02.13.01-33903099-103050105-2027 no valor de R$ 7.931,01 (sete mil, novecentos e trinta e um reais e um centavo) e 02.13.01-33903999-103010109-2039 no valor de R$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais) para o ano de 2012, perfazendo o total de R$ 22.907,01 (vinte dois mil, novecentos e sete reais e um centavo) para realização total dos serviços
2.4- Deverão ser computados no preço todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre os materiais ou serviços, bem como o custo do transporte a ser efetuado em razão da retirada e entrega do veiculo, correndo tal operação única e exclusivamente por conta e risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, as empresas interessadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura Municipal, que manifestarem interesse, por escrito, em participar do certame até 24 (vinte e quatro) horas do dia previsto para a entrega dos envelopes (Lei 8.666/93, art. 22 § 3º).
3.2- As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentando o instrumento hábil, no inicio da sessão de abertura dos envelopes, separadamente daquele contendo proposta, em conformidade com as disposições do capítulo IV, deste edital.

CAPÍTULO IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 . As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração (modelo no anexo II) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

CAPÍTULO V – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1.Nas sessões públicas será permitida a manifestação, oral ou escrita, do licitante, diretamente ou por meio de seu representante legal.
5.2 - Caso o licitante esteja presente na pessoa de sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do estatuto ou contrato social que comprove seus poderes de representação.
5.3.Na hipótese da licitante não estar representada no certame por pessoa expressamente nomeada no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive, para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
5.4.A procuração deve vir acompanhada de documento comprobatório da legitimidade do outorgante, no qual estejam expressos os poderes para representar, exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, salvo se tratar-se de procuração por instrumento público.
5.5. A procuração, se outorgada por instrumento particular, deve estar com a firma reconhecida.
5.6. As licitantes que desejarem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 deverão apresentar uma Declaração de acordo com o estabelecido no anexo II do Edital.
5.7 Os documentos a que se reporta esta cláusula deverão ser entregues por ocasião da abertura dos trabalhos em separado do envelope de proposta da licitante e ficarão retidos para a oportuna juntada ao respectivo processo.
5.8 A falta da comprovação da representação não implica impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se em seu nome, bem como, não terá direito de assinar atas das sessões, nem solicitar que consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O Departamento de Licitações e Compras fornecerá, a cada licitante, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via, que deverá ser preenchido e entregue em envelope, lacrado, à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em que deverá constar:

a) Proposta indicando o preço global e unitário para prestação dos serviços e peças;
b) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente convite;
c) Assinatura do representante legal da empresa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

6.2 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.
6.3- Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.
6.4- O formulário padronizado da proposta em via única será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e data de licitação.

CAPÍTULO VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes cujos documentos serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se à sua abertura.
7.2 - As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;
7.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e proponentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
7.4 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão automaticamente corrigidas pela Comissão;
7.5 - Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço global apresentado observado o sub-item seguinte.
7.6 - Como critério de aceitabilidade do preço global, a Comissão Permanente de Licitação verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado.

7.7 - Caso haja empate, será adotado o seguinte procedimento;

7.7.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.7.2).

7.7.2- Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento das propostas.

7.8 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
7.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.10 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *item 7.8*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no *item 7.8*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.12 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 - Serão desclassificadas:

7.14 - As proponentes que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.15 - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente;

7.16 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis, para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

7.17 - Classificação – As propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item (ou globalmente conforme o interesse da Administração ou que esteja indicado no convite), levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

718 - A classificação se fará pela ordem crescente de preços propostos;

7.19 - Adjudicação e Homologação.

720 - A Comissão fará a adjudicação à primeira homologada.

721 – Adjudicado o objeto, a Comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos a autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

CAPÍTULO VIII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da correspondente homologação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

8.2 - Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada;
8.3 - No ato da assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá apresentar:
8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
8.3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
8.3.3- Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União) Estadual (ICM - ICMS) e Municipal (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente na forma da Lei;
8.3.4 – Prova de Regularidade de Debito para o Sistema de Seguridade Social INSS;
8.3.5- Prova de Regularidade com o F.G.T.S. – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9012, de 30/03/95) e,
8.3.6 Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011 ou certidão positiva com efeito de negativa, desde que verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, de acordo com o constante no § 2.º, do art. 642-A, da CLT. E,

8.4- As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> que optarão por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo II a este Edital, deverão apresentar para assinatura do contrato os documentos nos subitens 8.3.1,8.3.2,8.3.3,8.3.4,8.3.5,8.3.6. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06,

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente a prestação dos serviços e entrega dos produtos, mediante entrega da nota fiscal; estando correta será apresentada, acompanhada da respectiva fatura à Secretaria de Economia e Finanças.
9.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES

10.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
10.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
10.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.
10.4- São cabíveis, a critério da Administração e de acordo com a gravidade da inadimplência:
10.5- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, direta ou indireta, com prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.6- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CAPÍTULO XI – RECURSOS

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, os quais deverão ser protocolados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

12.1 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
12.2 Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que argüidas por escrito até 03 dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.
12.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.
12.4 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente e o da comarca de Jahu do Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro.

Jahu, 11 de dezembro de 2012.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇAO DE QUE ESTAO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3 DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
CONVITE N.º 039/2012
Protocolado Administrativo nº: 5144 e 5177/PG/2012.
Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto do placar eletrônico para Secretaria de Esportes Lazer e Recreação e conserto de no-break, fornecimento de baterias e instalação para Secretaria de Saúde

A_____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, __(Data)_____

_____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...

b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- Para eficácia desta Declaração, necessário o representante estar presente na abertura da proposta, caso contrario o direito de se utilizar dos benefícios decairá.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

ANEXO III

Contratação de empresa especializada para conserto do placar eletrônico para Secretaria de Esportes Lazer e Recreação e conserto de no-break, aquisição de baterias e instalação para Secretaria de Saúde

Conserto Placar Eletrônico:

⇒ Conserto, instalação e cabeamento do placar eletrônico (Ginásio Esportes Dr. Neves)

⇒ Conserto placar eletrônico 24 segundos (basquete) (Ginásio Esportes Dr. Neves)

⇒ Conserto, reinstalação e cabeamento do placar eletrônico do Ginásio de Esportes Airosa Galvão

⇒ Conserto, reinstalação e cabeamento placar eletrônico, reparo painel de display, acabamento em 24 segundos (Ginásio de Esportes Flávio de Melo)

Conserto No-break com fornecimento de baterias (Vigilância em Saúde):

⇒ Conserto de No-break Xantrex DR-3624, 3600 watts
⇒ Fornecimento de 12 (doze) baterias automotivas 45ah
⇒ Instalação do sistema de No-break
⇒ Sistema de alarme de temperatura para armazenamento

Conserto No-break com fornecimento de baterias (SAMU):

⇒ Conserto de No-break Xantrex DR-3624, 3600 watts
⇒ Fornecimento de 12 (doze) baterias automotivas 45ah
⇒ Instalação do sistema de No-break

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br